



ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 1323/2025 - PROCESSO N. 427/2025)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no site da Câmara Municipal de Turvelândia (GO) na presente data.

Turvelândia (GO) ____/____/____

Lysa Tatiane de Faria Thomáz
Agente de Contratação
Ato Legislativo N° 01/2024

*Declara Dispensa de Licitação para a aquisição de manta asfáltica a ser destinada a manutenção de telhado do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a demanda deste Poder Legislativo Municipal que se fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (GO) Estado de Goiás e o Empresa **IMPERIO COLORS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**, e das outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVELÂNDIA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para aquisição de manta asfáltica a ser destinada a manutenção de telhado do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a demanda deste Poder Legislativo Municipal

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão de Contratação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO, a possibilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (GO), tendo demonstrado a necessidade e relevância da aquisição de manta asfáltica a ser destinada a manutenção de telhado do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a demanda deste Poder Legislativo Municipal, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “fornecimento de tinta” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
BIÊNIO 2025-2026

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a aquisição de manta asfáltica a ser destinada a manutenção de telhado do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a demanda deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação **IMPERIO COLORS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **55.778.981/0001-94**, com sede na Avenida JK, esquina com Avenida Goiás, Qd. 23, Lt. 06P, centro, CEP: 75.930-000 na Maurilândia (GO), para o fornecimento de manta asfáltica a ser destinada a manutenção de telhado do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a demanda deste Poder Legislativo Municipal

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei n.º 4.320/64, a ser realizado pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Turvelândia (GO) 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

ITAMAR DAS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Turvelândia (GO)